

EDITAL N. 22/2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES, EM 2026, NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UEPG – MESTRADO PROFISSIONAL

O Programa de Pós-Graduação em Direito, *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Ponta Grossa

TORNA PÚBLICO

Edital de Inscrição no PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES NA 5ª TURMA DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO da Universidade Estadual de Ponta Grossa, com início das aulas no primeiro semestre do ano de 2026.

O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa, sendo regido pela Resolução CEPE n. 020 de 19 de julho de 2016, que estabelece o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEPG, e pelo Regulamento do Programa de Mestrado Profissional em Direito da UEPG, aprovado pela Resolução CEPE/UEPG n. 2022.13, instrumentos normativos disponíveis no sítio eletrônico do Programa: (<https://www2.uepg.br/direito/mestrado/normas/>).

1. VAGAS OFERTADAS NA PRESENTE SELEÇÃO

1.1 Serão ofertadas, para 2026, **até 30 (trinta) vagas** para o Curso de Mestrado Profissional em Direito, de acordo com as Linhas de Pesquisa do Programa, distribuídas em duas classes de vagas, a saber:

I) **até 15 (quinze) vagas de concorrência geral,**

II) **até 5 (cinco) vagas de fomento à diversidade social do corpo discente,** destinada à **inclusão de pessoa com deficiência e à inclusão de negros** (pretos ou pardos, segundo classificação do IBGE), em qualquer Linha de Pesquisa;

III) **até 10 (dez) vagas de fomento profissional com instituições parceiras.**

Parágrafo único: O número de vagas por Linha de Pesquisa, e por orientador acadêmico disponível, pode sofrer variação, para mais ou para menos, em razão da circunstância descrita no item 4.6 do presente edital ou do resultado do processo de credenciamento de novos docentes.

1.2 Todos os candidatos que tiveram as inscrições homologadas participarão do processo seletivo nas datas e horários estabelecidos em edital.

1.3 Caso o número de candidatos inscritos às vagas de fomento à diversidade social do corpo discente e fomento profissional com instituições parceiras, seja inferior ao número de vagas ofertadas, a comissão examinadora da UEPG poderá transferir tais remanescentes vagas de fomento para o cômputo das vagas de concorrência geral.

1.4 As vagas, de concorrência geral, de fomento à diversidade social do corpo discente e de fomento profissional com instituições parceiras, serão preenchidas obedecendo à ordem decrescente das médias finais recebidas pelos candidatos, respeitando-se o número de vagas de orientação disponíveis individualmente para cada docente do Programa.

1.5 O candidato deverá se candidatar a vaga de uma única Linha de Pesquisa, devendo seu projeto ter correlação clara com os eixos temáticos gerais da Linha de Pesquisa escolhida e os interesses

específicos de pesquisa dos orientadores da Linha, evidenciados por seus percursos acadêmicos e profissionais, verificáveis em seus currículos Lattes, e pelos projetos e interesses de pesquisa aos quais estejam atualmente vinculados, sem prejuízo da abertura do Programa a propostas de temáticas pioneiras e inovadoras, ainda que não especificamente já pesquisadas ou orientadas pelos docentes da linha, mas compatíveis com sua potencial capacidade teórica e metodológica de orientação.

1.6 Caso o número de candidatos aprovados seja inferior ao número de vagas disponíveis em alguma Linha de Pesquisa, ou ocorram supervenientes vagas de orientação, por ingresso de novos docentes ou por eventual remanejamento temático de vagas a orientadores de uma mesma Linha, o Programa poderá convocar mais candidatos aprovados em outra Linha de Pesquisa ou iniciar novo processo seletivo exclusivamente voltado ao preenchimento de tais vagas.

2. DA COMISSÃO EXAMINADORA

2.1. A Comissão Examinadora do presente processo seletivo é composta pelos membros docentes do Colegiado de Curso e, em caso de insuficiência de representação da linha, por docentes por ele indicados ad hoc. Todos os professores de cada linha deverão participar das entrevistas, de acordo com a aderência de sua linha aos projetos apresentados pelos candidatos.

2.2 Os docentes designados para compor a comissão examinadora deverão verificar, considerando o rol de candidatos inscritos, se há alguma razão para seu impedimento à designação ou atuação, declinando do encargo, se for o caso.

2.3 São razões para impedimento da atuação do docente integrante da comissão examinadora:

I - ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do candidato;

II - estar pessoalmente litigando, judicial ou administrativamente, com o candidato ou o respectivo cônjuge ou companheiro;

III - ter amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou o respectivo cônjuge ou companheiro.

2.4 Não constitui impedimento o prévio exercício de atividades acadêmicas com o candidato, como professor, orientador ou coautor de publicações.

2.5 A aceitação do encargo presume que o docente fez a verificação e não se viu enquadrado nas hipóteses previstas no item 5.3, dispensando-se declaração expressa do docente de que não se encontra impedido.

2.6 Caso, em razão do número de membros impedidos ou impossibilitados de participar, alguma(s) da(s) Linha(s) de Pesquisa do Programa acabe(m) por não ter representante docente na comissão examinadora, o Colegiado do Programa convidará, em substituição, outros docentes com titulação de Doutor, da própria UEPG, ou vinculados a outras Instituições de Ensino Superior, e com formação compatível para avaliação na(s) respectiva(s) Linha(s) de Pesquisa.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Requisitos acadêmicos gerais para a inscrição no processo de seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Direito da UEPG:

3.1.1 O candidato deverá comprovar a conclusão do curso de graduação em Direito no ato da matrícula, mediante apresentação de diploma ou certidão de conclusão do curso. Os portadores de título de graduação expedidos no exterior deverão entregar os documentos de validação no Brasil no mesmo arquivo do Diploma.

3.1.2 Admite-se a inscrição de concluinte do curso de graduação em Direito, desde que se encontre ao menos no **10º período ou 5º ano**, hipótese em que o candidato fica ciente e de acordo de que, em caso de aprovação no processo seletivo para o Mestrado, deverá **apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso no dia designado para a sua matrícula**, consoante artigo 60 da Resolução CEPE/UEPG n. 20/2016.

3.2 Procedimento para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada exclusivamente de forma *online*, por meio do preenchimento do formulário de inscrição constante no seguinte link: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)

3.2.2 Todos os documentos obrigatórios para a inscrição no processo seletivo, listados no item 6.3 e, se for o caso, também no item 6.4 e 6.5, deverão ser encaminhados em arquivos separados, na mesma sequência constante nos referidos itens, devidamente identificados e no formato PDF, exclusivamente de forma *online*, acessando o link específico.

3.2.3 Não será aceito o envio de documentos obrigatórios, por qualquer meio, após o encerramento do prazo para inscrição no processo seletivo.

3.2.4 O candidato com necessidades educacionais especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá:

a) preencher o formulário para pessoa com necessidades especiais, constante no seguinte link: [FORMULÁRIO PARA PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS](#)

b) realizar o procedimento de inscrição previsto neste Edital.

3.2.5 A comissão examinadora deferirá ou não a solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2.6 O candidato é responsável por atender aos requisitos estabelecidos para a inscrição e por acompanhar, mediante frequente acesso à página de editais do Programa (<https://www2.uepg.br/direito/mestrado/editais>), as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais retificações deste Edital.

3.2.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou promover superveniente impugnação.

3.2.8. O envio de qualquer informação inverídica ou documento que não ateste a real situação do candidato poderá implicar, a qualquer tempo, em nulidade da inscrição, com a eliminação do candidato do processo seletivo e mesmo seu desligamento prematuro do Programa, após deliberação do Colegiado do Programa, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.3 Relação de documentos obrigatórios para todos os inscritos no processo seletivo, independentemente da classe de vagas a que concorram:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO, através do link: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#), também disponível no item 6.2.1, que deverá ser preenchida e enviada ao Programa pelo botão “Enviar”, disponível ao final do formulário eletrônico de inscrição, onde todos os itens solicitados devem ser inseridos, no

formato indicado. Nesse formulário deverão ser preenchidos dados pessoais e características do Anteprojeto em questão. **TODOS OS CANDIDATOS DEVEM PREENCHR A FICHA DE INSCRIÇÃO.**

II - DOCUMENTO DE IDENTIDADE :

Documento de identidade civil com foto ou, para candidato estrangeiro, folha do passaporte referente à identificação. Serão aceitos como documentos oficiais: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valham como documento de identidade (como, por exemplo, as da Ordem dos Advogados do Brasil, da Magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Procuradoria-Geral do Estado); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação. Não será aceito documento de identidade que não permita a conferência da assinatura ou da identificação fotográfica do candidato.

III - CPF:

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil, cujo número poderá estar consignado no Documento de identidade referido no item anterior.

IV - DIPLOMA OU DECLARAÇÃO E HISTÓRICO:

Diploma de Conclusão e Histórico Escolar do Curso de Graduação em Direito, ressalvado o disposto no item 6.1.2 supra, hipótese em que o candidato deverá, exclusivamente para fins de inscrição, apresentar declaração da Instituição de Ensino Superior. Os diplomas, certidões ou declarações deverão ser emitidos ou revalidados, em qualquer caso, por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação. Para a eventual realização de matrícula e registro acadêmico no Mestrado em Direito da UEPG, faz-se indispensável a comprovação da efetiva e inequívoca conclusão do curso de graduação em Direito, inclusive com colação de grau.

V - CURRÍCULO LATTES:

Link do Currículo *Lattes*, que deverá ser gerado pela Plataforma *Lattes* disponível no endereço eletrônico <https://lattes.cnpq.br/>, e cuja adequação de preenchimento, atualidade e veracidade dos dados informados é de inteira responsabilidade e ônus do candidato.

VI - COMPROVANTE DE DEPÓSITO:

Comprovante do depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ou apresentação de documento comprobatório de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), hipótese em que organização do processo seletivo poderá isentá-lo da taxa de inscrição, após homologação do documento apresentado.

VIII - MEMORIAL (vídeo)

Gravar um vídeo de no máximo 2 minutos apresentando a trajetória acadêmica e profissional do candidato ao longo de sua vida, com destaque para os últimos quatro anos, indicar seu produto e o aspecto translacional do mesmo além de formas de inseri-lo na sociedade; local pretendido para estágio de imersão (opções sugeridas no formulário), indicação do possível orientador de acordo com a linha de pesquisa e justificativa para cursar o mestrado.

IX - ANTEPROJETO DE PESQUISA:

Anteprojeto de Pesquisa a ser elaborado conforme roteiro disponível no Edital 20/2025, levando em consideração a Área de Concentração do Programa e a Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato, e que deverá conter: 1. Temática da investigação; 2. Título do anteprojeto de pesquisa; 3. Área de Concentração; 4. Indicação da Linha de Pesquisa; 5. Resumo; 6. Apresentação do problema de pesquisa; 7. Justificativa da importância do tema e seu vínculo com a Área de Concentração e a Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato; 8. Hipóteses iniciais de investigação e proposição; 9. Objetivos geral e específicos da pesquisa; 10. Metodologia; 11. Estrutura provisória do trabalho (projeto de sumário); 12. Referências bibliográficas do anteprojeto e da pesquisa proposta. O anteprojeto deverá ser apresentado em no máximo 15 (quinze) páginas, formato de arquivo PDF; paginação em tamanho A4; espaçamento 1,5 cm; fonte Times New Roman 12; margens superior e esquerda de 3 cm; margens inferior e direita de 2 cm. Deverá atender às normas de trabalhos científicos da UEPG disponíveis, gratuitamente, no seguinte *link*: [MANUAL DE NORMALIZAÇÃO BIBLIOGRÁFICA PARA TRABALHOS CIENTÍFICOS](#)

X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CURSAR MESTRADO

XI - DECLARAÇÕES DE CIENCIA EM RELAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA E INFORMAÇÕES DO EDITAL DE ABERTURA.

3.4 Relação de documentos obrigatórios complementares, para candidatos interessados em concorrer a vagas de fomento à inclusão de pessoas com deficiência e de inclusão de negros:

Os candidatos interessados em concorrer a vagas de fomento à inclusão de pessoas com deficiência e de inclusão de negros, deverão apresentar, **em acréscimo aos documentos constantes nos itens anteriores**, os seguintes documentos no Formulário de inscrição, conforme o caso:

I – candidatos interessados em concorrer à vaga de fomento à inclusão de pessoa com deficiência deverão assinalar a opção em campo próprio do formulário de inscrição e anexar detalhado documento médico, emitido em no máximo 90 (noventa) dias da data do presente edital, no qual conste a indicação da espécie, grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doenças (CID);

II – candidatos interessados em concorrer a vaga de fomento à inclusão de pessoas negras (pretos ou pardos, conforme as referências utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) deverão assinalar a opção em campo próprio no formulário de inscrição e anexar:

a) documento em que, após informar sua qualificação completa, declare que, pelo critério fenotípico, considera-se negro, de cor preta ou parda, conforme referência utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e que está ciente de que em sendo comprovada a falsidade da declaração, será eliminado do processo seletivo e, se já tiver sido selecionado ou matriculado, ficará sujeito à anulação da declaração de aprovação ou de eventual matrícula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

b) fotografia colorida, tamanho 5 X 7, tirada há no máximo 90 (noventa) dias da data do presente edital, de frente, com fundo branco, sem reflexos, penumbras ou sombras, preferencialmente sem óculos ou itens de chapelaria, salvo necessidade médica ou motivo religioso, a serem especificados em documento apartado, não se permitindo o uso de óculos escuros e velando, de qualquer forma, para que as lentes translúcidas dos óculos não reflitam a luz ambiente ou da câmera, e para que o registro fotográfico evidencie, com fidelidade, os traços fenotípicos inerentes à condição referida na declaração de que trata o item anterior.

3.5 - Os candidatos concorrentes pelas vagas de Fomento profissional com instituições parceiras, devem inserir o ofício onde a instituição indica o candidato a concorrer a vaga, no formulário de inscrição.

3.6 Referenciais normativos, no âmbito da UEPG, acerca de vagas de fomento à inclusão de pessoas com deficiência e de inclusão de negros, e diligências facultadas à comissão examinadora na análise da documentação a lastrear as candidaturas às referidas vagas:

3.6.1. Nos termos do artigo 1º, § 4º da Resolução Universitária 2022.28, da UEPG, considera-se negro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo, que possa ser identificado por ser possuidor de cor de pele preta ou parda e que tenha outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro, não sendo considerada para este fim a sua ascendência.

3.6.2. Faculta-se à comissão examinadora da seleção, quando encontrar dúvidas sobre a legitimidade da inscrição dos candidatos à vaga de fomento à inclusão de negros, solicitar aos referidos candidatos o comparecimento pessoal (de modo presencial ou por videoconferência) perante a comissão examinadora, para os esclarecimentos que a comissão entender necessários sobre a autodeclaração firmada. A comissão examinadora, para tal finalidade, poderá contar com a participação de outros profissionais, ainda que não integrantes do quadro docente da UEPG, preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, lavrando-se ata da diligência efetuada, bem como obter assessoramento da Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial de Candidatos Cotistas da UEPG, instituída pela Resolução Universitária n. 2022.28 da UEPG.

3.6.3. Nos termos do artigo 1º, § 6º da Resolução Universitária 2022.28, da UEPG, considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.6.4. Faculta-se à comissão examinadora de seleção, quando encontrar dúvidas sobre a legitimidade da inscrição dos candidatos à vaga de fomento à inclusão de pessoa com deficiência, solicitar aos referidos candidatos a complementação de documentação sobre a deficiência apontada, ou o comparecimento pessoal (de modo presencial ou por videoconferência) perante a comissão examinadora, para esclarecimentos que a comissão entenda necessários, podendo a comissão, para tal finalidade, contar com a participação de profissionais especializados, ainda que não integrantes do quadro docente da UEPG, lavrando-se ata da diligência efetuada, bem como obter assessoramento da Comissão Permanente de Apoio aos Acadêmicos com Necessidades Educativas Especiais, da UEPG, instituída pela Resolução Universitária n. 2022.28.

3.7 – Dos prazos de inscrição na seleção:

3.7.1. Todos os candidatos interessados deverão realizar suas inscrições no período entre **25 de agosto a 05 de outubro de 2025.**

3.7.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas de fomento à diversidade social, que não tenham tido suas inscrições homologadas ou não tenham sido selecionados pela comissão examinadora, serão considerados automaticamente inscritos como candidatos a vagas da concorrência geral, sem pagamento de nova taxa ou novo requerimento, se assim tiverem indicado em campo próprio do formulário de inscrição.

3.7.3. A critério da Comissão Examinadora, e mediante Edital complementar, os prazos de inscrições poderão ser prorrogados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Dados bancários	QR-Code e chave PIX
Banco (104): Caixa Econômica Federal Agência: 3186 Operação: 1292, Conta: 000577067173-0 FAUEPG PROPESP STRICTO CNPJ: 08.574.460/0001-35	 Chave PIX aleatória: 21fabd343-9ad6-409c-8b1d-c2c82c8c44d9

4.1 Salvo situação de isenção descrita no item 6.3, VII *in fine*, a taxa de inscrição, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), deverá ser depositada na conta abaixo descrita:

4.2 A taxa de inscrição deverá ser paga dentro do prazo estabelecido para inscrição neste processo seletivo. **Em nenhuma hipótese haverá restituição da taxa de inscrição.** Cópia digitalizada do comprovante de pagamento deverá ser incluída entre os documentos anexados como parte do processo de inscrição (item 3.3 VII do presente Edital).

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição somente será homologada se atender aos critérios, documentos e exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 Em nenhuma hipótese serão homologadas inscrições com dados e documentação incompletos.

5.3 As homologações das inscrições serão divulgadas na página de editais do Programa (<https://www2.uepg.br/direito/mestrado/editais>), de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Exame de Seleção que será realizado em **DUAS ETAPAS**, por meio da primeira com prova objetiva, onde a bibliografia necessária para estudo foi informada no Edital 20/2025, e a segunda com banca de defesa/arguição do anteprojeto de pesquisa e análise do anteprojeto de pesquisa, currículo lattes, memorial e justificativa, ambas as etapas terão caráter classificatório e eliminatório para os(as) candidatos(as). O(a) candidato deverá apresentar documento de identificação com foto para realizar a arguição;

6.1.2 TODOS os candidatos devem realizar a primeira etapa do processo seleção (prova teórica).

6.1.3 A comissão de avaliação somente poderá indeferir a inscrição que não preencha os requisitos formais deste edital.

6.1.3. O(a) candidato(a) deverá obter média igual ou superior a seis (6,0) para ser aprovado na primeira etapa do processo seletivo.

Observação: O(a) candidato(a) não aprovado(a) terá os arquivos referentes aos seus documentos apagados.

6.2 Os critérios para a avaliação serão os seguintes:

Critérios para a avaliação	Pontuação máxima
Avaliação prévia do anteprojeto, currículo lattes, memorial e justificativa	
Afinidade do pré-projeto com o escopo da Área de Concentração, com a Linha de Pesquisa indicada e com a Natureza do Programa Profissional de Mestrado em Direito	1,5
Identificação do tema e delimitação do problema de pesquisa com a trajetória profissional	1,0
Adequação do referencial teórico e da metodologia da pesquisa ao tema a ser pesquisado e viabilidade de desenvolvimento e finalização do projeto no prazo regular para a conclusão do Mestrado	1,0
Coerência dos objetivos e consistência da justificativa	0,5
Descrição do Produto	1,0
Desempenho na avaliação oral e defesa do anteprojeto	
Demonstração do bom domínio dos conhecimentos teóricos (conceituais e metodológicos) necessários ao acompanhamento do curso e ao bom desenvolvimento da pesquisa almejada, bem como do potencial de impacto e transformação profissional e social do anteprojeto de pesquisa	1,5
Capacidade de indicar, com clareza, objetividade e foco, o tema do anteprojeto de pesquisa, seus objetivos e sua relevância.	1,0
Capacidade de relacionar o anteprojeto de pesquisa à Área de Concentração/Linha de Pesquisa que pretende se vincular.	1,0
Originalidade do anteprojeto e potencial de contribuição à consolidação do viés translacional do Programa. Capacidade de estabelecer diálogo interdisciplinar e originalidade da proposta com indicação do produto	1,0
Competências e habilidades de comunicação, e de bom domínio do registro culto da língua portuguesa, desenvoltura analítica e crítico-reflexiva e força persuasiva no enfrentamento dos questionamentos feitos pela Comissão.	0,5
TOTAL	10,0

6.2.1 Nesta fase, além dos critérios acima, os membros da banca irão avaliar a disponibilidade e o interesse do candidato em realizar o projeto de pesquisa, estágio de prática profissional, participação em projetos de extensão, bem como, sua disponibilidade para fazer as alterações necessárias com vistas a aderência com a linha de pesquisa do arguidor.

6.2.2 A avaliação oral e arguição sobre os anteprojeto será feita dentro de cada uma das três Linhas de Pesquisa do Programa, indicada pelo candidato no momento da inscrição.

6.2.3 A arguição será realizada exclusivamente via plataforma de webconferência por meio de imagem e som. A plataforma de webconferência, o *link* de acesso e a ordem de arguição dos candidatos serão encaminhados ao *email* disponibilizado pelo candidato no ato da inscrição.

6.2.4 É imprescindível que o candidato tenha equipamento com câmera, microfone e conexão de internet funcionando normalmente, para que se apresente e se submeta à arguição de maneira satisfatória, por meio de imagem e som. É conveniente que seja realizada testagem do equipamento e da conexão com antecedência, sendo da responsabilidade do candidato a manutenção da qualidade e estabilidade de seu sistema pessoal de comunicação ao longo desta etapa do processo de seleção.

6.2.5 Caso a imagem ou som do equipamento do candidato não esteja em funcionamento satisfatório, no momento da arguição do candidato, lhe será atribuída nota 0 (zero).

6.2.6 Caso a comunicação seja interrompida por supervenientes motivos técnicos da internet, a comissão examinadora avaliará a pertinência de remarcação de outro horário para continuar a prova. Se mesmo nesta segunda oportunidade a comunicação (imagem, som ou internet) não funcionar satisfatoriamente, será atribuída a nota 0 (zero). Caso o problema de conexão esteja

relacionado a equipamento ou conexão dos membros da comissão examinadora, a remarcação da arguição será assegurada.

6.2.7 Não será permitido o acesso do candidato à sala de webconferência para realização desta etapa, que por qualquer motivo não se apresentar no dia e horário fixados para o início da arguição, sendo-lhe atribuída a nota 0 (zero).

6.2.8 Para prevenir indevida exposição do candidato, seus dados pessoais e desempenho em ambiente virtual, num momento de avaliação acadêmica individual, bem como evitar transtornos ao bom andamento da atividade, com a liberação de múltiplos ingressos, serão admitidos à sala de webconferência apenas o candidato e os examinadores, sendo a arguição inteiramente gravada, podendo a gravação ser disponibilizada ao candidato, caso requeira ao Colegiado do Programa, para instruir eventual recurso relacionado à arguição.

6.2.9 O candidato deverá apresentar-se para a etapa avaliativa munido de documento oficial com foto

6.2.10 Serão desclassificados os candidatos com nota inferior a 6,0 (seis) pontos numa escala de valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7. DOS RESULTADOS E PRAZOS RECURSAIS

7.1 RESULTADO FINAL

7.1.1 Serão considerados aprovados e classificados no processo seletivo os candidatos que, não eliminados, obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) na primeira etapa e obtiverem aprovação e classificação (segunda etapa) dentro do número de vagas ofertadas em cada Linha de Pesquisa.

7.1.2 O edital com o resultado do processo seletivo listará os candidatos como “aprovado e classificado” e “aprovado e não classificado”, conforme o caso.

7.1.3 Caso haja empate entre os candidatos, o critério de desempate será o seguinte: candidato com maior idade.

7.1.4 A divulgação dos resultados será feita em ordem alfabética.

7.1.5 Durante o processo de avaliação dos candidatos é possível, em virtude da temática apresentada no anteprojeto de pesquisa e de disponibilidade de vagas, que a banca examinadora indique mudança de linha de pesquisa.

7.1.6 Os resultados parciais do processo seletivo serão divulgados nas datas estabelecidas no cronograma de execução deste Edital no seguinte endereço:
<https://www2.uepg.br/direito/mestrado/editais/>

7.2 Dos resultados do processo seletivo, em cada etapa será admitido um único recurso por candidato, que será dirigido ao Colegiado e terá efeito suspensivo, observados os requisitos formais constantes nos itens subsequentes.

7.3 O recurso deverá ser interposto via Protocolo Digital SEI – UEPG por meio do link <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/mestrado-direito>, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do respectivo edital. Na descrição simplificada do assunto deverá constar: “RECURSO SELEÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO, PARA INGRESSO DISCENTE EM 2025.”

7.4 Em caso de recurso não será possível obtenção das atas das avaliações obtidas pelo candidato interessado e não serão disponibilizadas as gravações das avaliações orais e arguições sobre o anteprojeto de pesquisa.

7.5 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, com as seguintes informações essenciais: etapa do processo de seleção para ingresso ao Mestrado Profissional em Direito à qual o recurso se refere; nome do candidato; número do documento de identidade; número do CPF; endereço; e-mail; número de telefone; exposição e fundamentação do questionamento e assinatura do candidato.

7.6 O candidato deverá ser claro, objetivo e respeitoso em seu pleito, sem prejuízo da ênfase argumentativa, estando ciente de que o recurso intempestivo ou não devidamente fundamentado não será conhecido.

7.8 Caso haja procedência do recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que, como efeito do resultado do recurso, passar a não se enquadrar nos limites de classificação estabelecidos ou não alcançar as notas mínimas estabelecidas neste edital.

7.9 Os resultados dos recursos serão publicados em edital na página do Programa, com a referência a “não conhecido”, “provido”, “desprovido”, facultando-se ao recorrente tomar conhecimento do inteiro teor da decisão mediante acesso ao processo gerado quando da interposição do recurso junto ao Protocolo Digital SEI/UEPG.

7.10 Salvo deliberação em contrário, em juízo cautelar, do Colegiado do Programa, a interposição de recurso, à Comissão de Pós-Graduação ou, eventualmente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da UEPG, previsto nos artigos 97 e seguintes da Resolução CEPE-UEPG n. 20/2016, da UEPG, porque de efeito não suspensivo, não faz cessar o regular andamento do cronograma do processo de seleção.

8. DA COMPROVAÇÃO DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

8.1 A suficiência em uma língua estrangeira (espanhol ou inglês) é obrigatória para os mestrandos e a comprovação deverá ocorrer até o final do 1º semestre do ano de ingresso do discente no Programa, considerado o início das aulas.

8.2. A comprovação da suficiência em língua estrangeira dar-se-á mediante Instrução Normativa 10/2025 disponível na página do programa (<https://www2.uepg.br/direito/mestrado/normas/>)

9. DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS, DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

9.1 A Universidade Estadual de Ponta Grossa reserva-se no direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade da documentação, de suas declarações ou informações prestadas no processo seletivo.

9.2 Ao candidato que omitir, fraudar e/ou falsificar informações em quaisquer das etapas deste Processo de Seleção, impor-se-á a sua eliminação neste certame, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e penais cabíveis, assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10. MATRÍCULA

10.1 As matrículas dos candidatos selecionados serão realizadas via internet, por meio do Sistema ACAD Para alunos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no período constante no cronograma deste Edital.

10.2 Estarão convocados para a matrícula os candidatos aprovados em 1ª chamada e, em caso de não comparecimento de candidatos da 1ª chamada, serão realizadas chamadas subsequentes, se assim for necessário.

10.3 Os candidatos classificados em 1ª chamada, mas que não realizarem a matrícula na data divulgada no cronograma, perderão a vaga obtida, ocorrendo a mesma consequência com os classificados nas chamadas subsequentes que não realizarem a matrícula na respectiva data constante no cronograma.

10.4 A matrícula deverá ser realizada exclusivamente via plataforma *online* em data estipulada no cronograma.

10.5 Para a matrícula no Curso de Mestrado Profissional em Direito será exigido o Diploma ou certidão de conclusão do curso de Graduação em Direito.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as eventuais retificações do presente Edital, bem como os atos de divulgação de cada etapa do processo seletivo serão divulgadas na página do Programa (<https://www2.uepg.br/direito/mestrado/editais/>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato seu acompanhamento.

11.2 **Ao formalizar sua inscrição o candidato manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como estar ciente e aceitar que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

11.3 Os casos omissos serão avaliados em primeira instância pela comissão examinadora e, se for o caso, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UEPG.

11.4 O Colegiado e a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da UEPG prestarão auxílio técnico e administrativo à comissão examinadora.

11.5 Informações completas sobre o curso, como duração, composição curricular, regime didático, créditos exigidos em disciplinas e demais atividades, aproveitamento de estudos, avaliação, qualificação e defesa do trabalho final, estão dispostas no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da UEPG, no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEPG, Instruções Normativas do Colegiado do Programa, entre outros documentos, todos acessíveis no seguinte endereço eletrônico campo: <https://www2.uepg.br/direito/mestrado/normas>.

11.6 O curso é presencial/híbrido, de acordo com a disciplina e as atividades poderão ser realizadas de segunda a sábado, nos turnos da manhã, tarde ou noite no Edifício Fauzi Azis Chagury - anexo ao Teatro Ópera situado na Rua Antônio Russo, 28 - 1º andar - Bairro Oficinas -

Ponta Grossa - Paraná. Em circunstâncias especiais, atividades poderão ser desenvolvidas de forma remota.

11.7 - Para que possam entender como funciona a grade horária do mestrado em Direito na UEPG, os horários das disciplinas dos anos anteriores estão disponíveis para consulta no link: <https://www2.uepg.br/direito/mestrado/disciplinas/>. Poderá vê-lo como um guia, tendo ideia da organização e do formato das aulas. É importante lembrar, no entanto, que o cronograma de 2026 **não será idêntico aos dos anos anteriores**. Podem ocorrer mudanças nas disciplinas, nos dias e nos horários. Portanto, use os cronogramas passados apenas como referência.

12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (SUJEITO A MODIFICAÇÕES)	
Descrição das etapas	Período
Edital de Abertura para seleção de alunos regulares - 2026, com indicação de Bibliografia para prova teórica e CRONOGRAMA	12/08/2025
Prazo para inscrição no processo seletivo e envio da documentação exigida	Início: 25/08/2025 Término: 05/10/2025
Publicação de Edital com as inscrições deferidas e indeferidas	06/10/2025
Publicação de Edital com as inscrições homologadas (pós recurso) e orientações para prova objetiva	09/10/2025
Etapa 1 - PROVAS ONLINE	20 a 22/10/2025
Publicação de Edital com resultado preliminar da prova objetiva	24/10/2025
Publicação Edital com Resultado da Prova Objetiva pós recurso e orientações para arguição anteprojeto de pesquisa	29/10/2025
ETAPA 2 - período de realização de avaliação e arguição do anteprojeto de pesquisa	Início: 03/11/2025 Término: 14/11/2025
Publicação de Edital com resultado preliminar do processo seletivo	19/11/2025
Publicação de Edital com o resultado final do exame de seleção e orientações para o processo de matrícula	26/11/2025
Matrícula em 1. chamada	Início: 23/02/2026 Término: 25/02/2026
Matrícula em 2. chamada (se houver)	Início: 26/02/2026 Término: 27/02/2026
Início previsto para as aulas	

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Lorena Ribas Rebonato Alberti
Secretaria *stricto sensu* Direito - UEPG

Antonio Cesar Bochenek
Coordenador do Programa de
Mestrado Profissional em Direito - UEPG